Processo TC nº 004.107/2018-7 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Caracterizada a revelia do responsável, após regular citação pela via postal (peças 15 e 19), impõe-se o prosseguimento ao processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3°, da Lei nº 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (peça 20, p. 7-8).

Ministério Público de Contas, em fevereiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral